



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 79, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"RECONHECE O "GRAU DE BICICLETA" COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE IVOTI, INSTITUI DIRETRIZES PARA SUA PRÁTICA SEGURA E AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS APROPRIADOS PARA SEU EXERCÍCIO"

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica reconhecido o "grau de bicicleta" como prática esportiva urbana e manifestação cultural no âmbito do Município de Ivoti, Rio Grande do Sul.

Art. 2º Entende-se por "grau de bicicleta" a modalidade esportiva caracterizada pela realização de manobras, acrobacias e equilíbrio sobre bicicletas, em vias controladas ou locais apropriados.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá criar e/ou adaptar espaços públicos próprios, seguros e sinalizados, destinados à prática do grau de bicicleta, com o objetivo de:

- I - Promover o esporte entre jovens e adolescentes;
- II - Garantir segurança aos praticantes e à população em geral;
- III - Valorizar a cultura urbana local;
- IV - Reduzir o uso inadequado de vias públicas para a prática do grau;

Art. 4º Os espaços públicos destinados à prática do grau poderão contar com:

- I - Pistas ou áreas pavimentadas e livres de obstáculos inadequados;
- II - Sinalização informativa e educativa;
- III - Iluminação adequada;
- IV - Acompanhamento de atividades por meio de oficinas, eventos e projetos de inclusão social.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com associações esportivas, coletivos urbanos, entidades educacionais e empresas privadas para a promoção de eventos, campeonatos e oficinas voltadas ao grau de bicicleta.

Art. 6º O Município poderá promover campanhas de educação no trânsito, conscientizando a população sobre o grau como prática esportiva, e instruindo sobre sua prática segura e responsável.

Art. 7º Fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO GUTH

Vereador proponente

MARLI HEINLE GEHM

Vereadora proponente



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei representa uma oportunidade ímpar para o Município de Ivoti reafirmar seu compromisso com a juventude e com o desenvolvimento urbano inteligente. Ao propor o reconhecimento oficial do "grau de bicicleta" como prática esportiva e cultural, estamos não apenas legitimando uma manifestação crescente entre nossos jovens, mas também oferecendo um caminho estruturado para a inclusão social e o fomento de hábitos saudáveis. Esta iniciativa visa, acima de tudo, transformar uma atividade muitas vezes vista como marginal ou perigosa, em um vetor de cidadania, oferecendo um ambiente seguro e adequado que redireciona a energia e o entusiasmo dos praticantes para um propósito positivo e regulamentado, longe dos riscos das vias públicas e do preconceito.

Os benefícios de tal reconhecimento se estendem profundamente ao desenvolvimento integral de nossos jovens. A prática do "grau de bicicleta" é um laboratório de habilidades essenciais, onde o corpo e a mente são constantemente desafiados. Sob o aspecto do desenvolvimento motor, essa modalidade esportiva exige e aprimora de forma significativa o equilíbrio, a coordenação motora fina e grossa, os reflexos, a percepção espacial e a força muscular. Tais capacidades são cruciais na fase de formação de crianças e adolescentes, contribuindo diretamente para um desenvolvimento psicomotor saudável e para a promoção de um estilo de vida ativo e longe do sedentarismo. Ao aprimorar essas habilidades, estamos investindo na saúde física e mental de nossa próxima geração, capacitando-os para desafios futuros em diversas esferas da vida.

Além dos ganhos individuais, o reconhecimento e a organização desta prática promovem um vital apoio social entre os participantes. A criação de espaços dedicados e seguros para o "grau de bicicleta" fomenta a formação de comunidades, onde os jovens podem interagir, compartilhar experiências, aprender uns com os outros e desenvolver valores como respeito, disciplina e camaradagem. Esse senso de pertencimento e a oportunidade de construir identidades positivas através do esporte são ferramentas poderosas para fortalecer laços sociais e prevenir o isolamento, um dos grandes desafios da juventude contemporânea. É uma forma eficaz de integrar esses jovens ao tecido social de Ivoti, proporcionando-lhes um ambiente construtivo e de aceitação mútua.

Finalmente, é inegável o papel preventivo que o esporte, quando incentivado e acessível, desempenha na sociedade. Ao oferecer uma alternativa saudável e engajadora, estamos municiando nossos jovens com ferramentas para afastar-se dos caminhos da drogadição e da marginalização. A ocupação do tempo livre com atividades produtivas e prazerosas, aliada ao desenvolvimento de disciplina e resiliência inerentes à prática esportiva, desvia o foco de influências negativas e propicia um futuro com mais oportunidades. Em suma, este projeto não é apenas sobre bicicletas; é sobre investir na juventude de Ivoti, em sua saúde, segurança, desenvolvimento e futuro. Conto, portanto, com o apoio e a sensibilidade dos nobres



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pares para a aprovação desta iniciativa que, sem dúvida, trará benefícios duradouros e tangíveis para toda a nossa comunidade.